



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.011600/2023-43

Santo André-SP, 05 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 05/06/2023 16:40)

JULIANA LILIAN DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CMCC-DAc (11.01.11.01)

Matrícula: 2321462

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/06/2023** e o código de verificação: **27e9df8974**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Regulamenta, no âmbito do CMCC da Universidade Federal do ABC, a eleição para representantes discentes e técnico administrativos nas plenárias dos cursos vinculados ao CMCC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo eleitoral para representação discente e técnico-administrativo nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores técnico administrativos: Juliana Lilian da Silva – SIAPE nº 2321462, Felipe Venancio Silva - SIAPE nº 1887778 e Lucieni Gomes Silva Martinelli – SIAPE nº 1549715, conforme Portaria do CMCC nº 3381, de 31 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1249 de 06 de junho de 2023.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para representação na plenária quaisquer discentes do curso que:

2.1.1. Estejam regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;

2.1.2. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.2. São elegíveis para as plenárias todos os servidores técnico-administrativos que:

2.2.1. Estejam em efetivo exercício na UFABC;

2.2.2. Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 47/2010;

2.2.3. Não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DAS VAGAS:

3.1. Representante Discente (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	13	1 ano (de 11/07/2023 até 10/07/2024)
Bacharelado em Matemática	15	1 ano (de 11/07/2023 até 10/07/2024)
Bacharelado em Neurociência	07	1 ano (de 11/07/2023 até 10/07/2024)
Licenciatura em Matemática	07	1 ano (de 11/07/2023 até 10/07/2024)

3.2. Representante Técnico-administrativo (eleição mediante inscrição na chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	06	2 anos (de 11/07/2023 até 10/07/2025)
Bacharelado em Matemática	07	2 anos (de 11/07/2023 até 10/07/2025)
Bacharelado em Neurociência	03	2 anos (de 11/07/2023 até 10/07/2025)
Licenciatura em Matemática	03	2 anos (de 11/07/2023 até 10/07/2025)

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

07 a 16/06/2023	Período de divulgação
07 a 18/06/2023	Inscrição dos candidatos
19/06/2023	Publicação das inscrições deferidas

20/06/2023	Recebimento de recursos (até às 18h)
21/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos
22/06 a 26/06/2023	Campanha eleitoral
27/06/2023	Votação (10h às 17h)
28/06/2023	Apuração e divulgação dos resultados
29/06/2023	Recebimento de recursos (até às 18h)
30/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos
03/07/2023	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
04/07/2023	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviços.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 07/06/2023 até as 23h59 do dia 18/06/2023, através de formulário eletrônico disponível no site do CMCC:

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente;

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

5.3.1. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

5.3.2. Realizadas fora do prazo estabelecido;

5.3.3. Que constem apenas titulares, sem suplentes.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CMCC.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, exclusivamente, por meio eletrônico.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os discentes regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso.

7.2. Para acessar o sistema de votação o discente deverá ter *login* e senha da UFABC.

7.3. Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias, licença ou afastamento.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 09h às 23h59 através de um link disponível na página do CMCC.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema on-line na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.3. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

8.4. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

8.6. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site do CMCC.

9.3. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas da categoria na plenária.

9.4. Concluídas as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final à Direção do CMCC, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

9.5. Em caso de empate no resultado da votação na categoria técnico administrativo, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- Titular com maior tempo de exercício na UFABC;
- 2º- Titular de idade mais avançada;
- 3º- Suplente com maior tempo de exercício na UFABC;
- 4º- Suplente de idade mais avançada.

9.6. Em caso de empate no resultado da votação na categoria discente, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 2º- Titular de idade mais avançada.
- 3º - Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

- a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- b. Após a divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br, das 09h às 18h do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

11.2. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.3. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.4. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de junho de 2023.

JULIANA LILIAN DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral